

L E I    Nº 005/86    .-

SÚMULA: Institui na sede do Município de Formosa do Oeste, a SEMANA INGLESA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica instituída na sede do Município de Formosa do Oeste, a "SEMANA INGLESA".

Art. 2º - Os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços na sede do Município, deverão fechar suas portas e encerrar o atendimento ao público às 13:00 horas aos sábados, com exceção dos estabelecimentos barbearias, bares, salões de beleza, açougues, padarias e confeitarias, peixarias, hotéis e similares, feiras, lojas de artesanatos, bancas de jornais e revistas, cinemas, teatros, casas de diversões públicas, floriculturas, que poderão funcionar e permanecer abertos até o horário estabelecido pelo Código de Posturas do Município.

§ 1º - Os postos de gasolina e derivados de petróleo, obedecerão as normas do CNP - Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º - As farmácias obedecerão o sistema de escala, aos sábados, domingos e feriados.

§ 3º - Os hospitais e funerárias poderão funcionar em qualquer dia e hora, desde que observado os preceitos da legislação federal.

§ 4º - Os supermercados e mercearias poderão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 20:00 horas e aos sábados das 8:00 às 19:00 horas.

Art. 3º - Em caso de desobediência desta Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa no valor de 5 (cinco) vezes o valor da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento do respectivo estabelecimento da atividade;

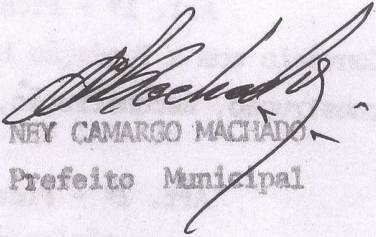
III - Nos casos de reincidência serão aplicadas multas em dobro e diante da continuidade a cassação do Alvará de Licença.

Fls. 02

Cont. da LEI Nº 005/86.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 06 de setembro de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e seis.



NEY CAMARGO MACHADO

Prefeito Municipal